



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Locação de software de informática especializado em gestão pública, sistema de contabilidade pública; folha de pagamento; controle de patrimônio para Câmara Municipal de Novo Alegre - TO, compreendendo o período de fevereiro a dezembro de 2021.

2. Justificativa: é necessária a contratação do presente objeto, tendo em vista que a Câmara Municipal de Novo Alegre necessita de sistema especializado de informática para processamento das despesas e controles, necessário ainda para manutenção do banco de dados contábeis e patrimonial, informação das remessas do SICAP ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS - Os Serviços serão prestados na locação de programa de informática, que será instalado nos computadores do contratante, em que a assistência será prestada pessoalmente in loco por técnico do contratado, por sistema remoto ou por telefone.

É obrigação da contratada:

- A CONTRATADA deverá atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato.
- A CONTRATADA deverá desempenhar os serviços com todo zelo, diligência e responsabilidade, observando a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
- Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todas as atualizações de sistema desenvolvidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, inclusive pelas multas e demais sanções aplicadas pelos órgãos de controle externo.

QUANTIDADE: os serviços serão prestados mensalmente, através da disponibilização integral do sistema em perfeito funcionamento com todos módulos.

3 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - os serviços serão prestados na disponibilização do sistema, e eventualmente, quando solicitado, será prestado acompanhamento na sede do município.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO - Os serviços serão prestados mensalmente, com vigência do contrato de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DOS SERVIÇOS -o valor estimado das despesas da presente contratação, é no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensal, com um custo global no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, resoluções do Tribunal de Contas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

6.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

6.2.1 Atender prontamente às solicitações do Contratante, expedição de relatórios contábeis de interesse da gestão, de acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento interessado.

6.2.2 Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

6.2.3 Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços executados;

6.2.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.2.5 Executar os serviços, de acordo com as normas e necessidades e orientação da Contratante, disponibilizando-se a qualquer momento que for solicitado.

6.2.6 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

6.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.2.8 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.9 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

7.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

7.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

7.5. Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a prestação dos serviços.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com especificação dos serviços.

8.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

8.4 O pagamento será efetuado a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1- Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias: 01.031.0101.2.001.3.3.90.35.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO: Será designado após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor para ser responsável pela execução do contrato.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo, sempre que houver acordo entre as partes, conforme amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 57, II e/ou ainda podendo ser modificado de acordo com o artigo 65 da mesma Lei.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12. A fiscalização dos projetos será realizada pelo responsável técnico do contratante:

12.1.1. Acompanhar o funcionamento do programa, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

12.1.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento, em conjunto com o Secretário Administração;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

12.1.3 Informar à Autoridade contratante a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do bem, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

13 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços descritos nesse Termo de Referência, devendo cumprir todas as exigências apresentadas pelo contratante dos serviços, estes deverão ser garantidos pela empresa prestadora do serviço.

Novo Alegre – TO, 01 de fevereiro de 2021

Eva Magalhães do Prado
Secretária da Câmara Municipal